



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 023/2016
Pregão Presencial nº 071/2015
Processo Administrativo nº 091/2015
Homologado: 02/12/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA **LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS DE ICARAÍMA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAÍMA LTDA ME**, com sede Avenida Aldo Guirardello, Nº 377, Centro, na cidade de Icaraíma Paraná - CEP: 87.530-000, inscrita no CNPJ: 07.783.149/0001-33, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Prefeita Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a **CONTRATADA** o Sr. **ADELSON BENEDITO VICENTIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, CEP- 87.530-000, portador do RG n.º 1.333.670-9 SSP/RS e CPF. Nº 142.943.979-34.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº071/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 071/2015, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: A Contratação de uma empresa do ramo de laboratório de análises clínicas, para coleta e realização de exames laboratoriais nos pacientes do SUS do Município de Alto Paraíso, conforme relação dos exames descritos nos Lotes I ao IX do edital. Os exames serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016, de acordo com as condições particulares deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir de 01/02/2016 e se estenderá até 31/12/2016, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 137.190,00 (Cento e trinta e sete mil cento e noventa reais), no qual



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

será pago conforme execução dos serviços, fiscalizada pela Secretaria de Saúde de Alto Paraíso, seguindo a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 071/2015 pela contratada.

LOTE I

EXAMES DE URINA LOTE I					
ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
01	URINA TIPO "1"	1.500	UNI	4,05	6.075,00
02	BACTERIOSCOPIA	100	UNI	3,22	322,00
03	CULTURA	100	UNI	8,99	899,00
04	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	40	UNI	8,82	352,80
05	CONTAGENS E COLÔNIAS	40	UNI	7,16	286,40
06	TESTES PARA GRAVIDEZ	120	UNI	9,11	1.093,20
07	MONILIA	40	UNI	9,64	385,60
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$					9.414,00

LOTE II

EXAMES DE FEZES LOTE II					
ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
1	PARASITOLÓGICO	500	UNI	3,59	1.795,00
2	BACTERIOSCOPIA	100	UNI	4,40	440,00
3	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA)	100	UNI	9,86	986,00
4	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	100	UNI	5,69	569,00
5	PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES	120	UNI	10,30	1.236,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$					5.026,00

LOTE III

EXAMES DE ESPERMA LOTE III					
ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
1	ESPERMOGRAMA	30	UNI	12,15	364,50
2	ESPERMOCULTURA	50	UNI	18,45	922,50
3	ESPERMOCULTURA COM ANTIBIOG.	60	UNI	6,05	363,00
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$					1.650,00

LOTE IV

PROVAS DE ATIVIDADES REUMÁTICOS LOTE IV					
ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
1	A S O	150	UNI	9,65	1.447,50
2	LÁTEX	150	UNI	6,44	966,00
3	PROTEINA C. REATIVA	150	UNI	6,72	1.008,00
4	PROVA DE ROSE	100	EXM	5,69	569,00
5	VHS	90	EXM	41,06	3.695,40
6	MUCOPROTEINAS	80	EXM	10,71	856,80
7	FAN	90	EXM	33,97	3.057,30
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$					11.600,00

LOTE V

PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA LOTE V					
ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
1	HEPATITE HBS "A"	100	UNI	27,50	2.750,00
2	HEPATITE HAS "B"	100	UNI	27,50	2.750,00
3	HEPATITE HCS "C"	100	UNI	27,50	2.750,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4	ANTIGENO AUSTRÁLIA	60	EXAMES	36,40	2.184,00
5	BILIRRUBINAS TOTAL DE FRAÇÕES	100	EXAMES	7,18	718,00
6	FOSFATASE ALCALINA	90	EXAMES	27,50	2.475,00
7	HANGER	40	EXAMES	13,55	542,00
8	KUNKEL	60	EXAMES	13,55	813,00
9	TIMOL (TURV. E FLOCULT.)	60	EXAMES	15,78	946,80
10	T. G. O.	80	EXAMES	6,70	536,00
11	T. G. P.	80	EXAMES	6,69	535,20
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$					17.000,00

LOTE VI

HEMOLOGIA LOTE VI					
ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	1.500	UNI	7,36	11.040,00
2	V H S	80	UNI	5,29	423,20
3	GRUPO SANGUINEO	150	UNI	5,47	820,50
4	RH	150	EXAMES	5,56	834,00
5	COAMPS DIRETO	40	EXAMES	9,24	369,60
6	PLAQUETAS (CONTAGEM)	80	EXAMES	6,17	493,60
7	PROTOBINA (TAP)	60	EXAMES	10,65	639,00
8	TS E TC	80	EXAMES	6,82	545,60
9	ROTAVIRUS	70	EXAMES	26,01	1.820,70
10	CA 125	45	EXAMES	33,64	1.513,80
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$					18.500,00

LOTE VII

SOROLOGIA E IMUNOLOGIA LOTE VII					
ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
1	TSH	110	UNI	31,22	3.434,20
2	T3	100	UNI	23,07	2.307,00
3	T4	100	UNI	22,24	2.224,00
4	HIV TIPO 1	45	EXAMES	59,30	2.668,50
5	HIV TIPO 2	45	EXAMES	62,08	2.793,60
6	VDRL	150	EXAMES	7,32	1.098,00
7	KAHN	20	EXAMES	10,47	209,40
8	KLINE	20	EXAMES	10,98	219,60
9	WASSERMANN	30	EXAMES	13,06	391,80
10	BRUCELOSE	40	EXAMES	31,69	1.267,60
11	MANTOUX	35	EXAMES	31,78	1.112,30
12	TOXOPLASMOSE IGG	100	EXAMES	36,13	3.613,00
13	TOXOPLASMOSE IGM	100	EXAMES	36,13	3.613,00
14	MITSUDA	40	EXAMES	31,49	1.259,60
15	MONTENEGRO	40	EXAMES	31,49	1.259,60
16	TESTOSTERONA	50	EXAMES	29,37	1.468,50
17	PSA	150	EXAMES	36,13	5.419,50
18	FSH	60	EXAMES	31,50	1.890,00
19	CORTISOL	60	EXAMES	29,18	1.750,80
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$					38.000,00

LOTE VIII

BIOQUÍMICA LOTE VIII					
ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
1	HDL	130	UNI	14,22	1.848,60
2	LDL	130	UNI	13,83	1.797,90
3	VLDL	130	UNI	14,41	1.873,30



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4	ACIDO ÚRICO	100	EXAMES	9,58	958,00
5	AMILASE	50	EXAMES	37,72	1.886,00
6	CÁLCIO	80	EXAMES	5,71	456,80
7	CPK	40	EXAMES	6,57	262,80
8	COLESTEROL TOTAL	1.300	EXAMES	4,74	6.162,00
9	CREATININA	120	EXAMES	5,71	685,20
10	CURVA GLICÊMICA	30	EXAMES	9,49	284,70
11	ELETROFORESE DE PROTEINAS	40	EXAMES	13,55	542,00
12	FOSFATASE ÁCIDA	60	EXAMES	18,38	1.102,80
13	FOSFATASE ALCALINA	60	EXAMES	18,38	1.102,80
14	FOSFOLIPÍDEOS	30	EXAMES	32,88	986,40
15	GLICOSE	1.700	EXAMES	4,06	6.902,00
16	L D H	20	EXAMES	14,41	288,20
17	LIPÍDIOS TOTAIS	40	EXAMES	10,64	425,60
18	POTÁSSIO	60	EXAMES	9,38	562,80
19	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	40	EXAMES	7,89	315,60
20	RESERVA ALCALINA	30	EXAMES	14,31	429,30
21	TRIGLICERIDES	1.200	EXAMES	4,79	5.748,00
22	URÉIA	80	EXAMES	4,74	379,20
VALOR TOTAL DO VIII R\$					35.000,00

LOTE IX

ÍTEM	PRODUTO	QUANTID	UND	VLR. UNIT	TOTAL
EXAMES BACTERIOLOGICOS LOTE IX					
1	CULTURA DE URINA	40,00	UNI	5,08	203,20
2	CULTURA COM ANTIBIOG.	40,00	UNI	6,90	276,00
3	BACTERIOSCOPIA	60,00	UNI	8,68	520,80
VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$					1.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					137.190,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

2201	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2202	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2204	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar

Se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 071/2015 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 25 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria – Prefeita

Laboratório de Análises Clínicas de
Icaraíma Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58